



Contrato de Transação de Software

POR FAVOR, LEIA ESTE CONTRATO CUIDADOSAMENTE ANTES DE USAR ESTE PRODUTO. AO INSTALAR, USAR OU FAZER O DOWNLOAD DESTE PRODUTO, VOCÊ ACEITA E CONCORDA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO. PARA PEDIDOS REALIZADOS FORA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, ACESSE <https://quest.com/legal/sta.aspx> PARA CONSULTAR A VERSÃO DESTE CONTRATO APLICÁVEL NO PAÍS OU NA REGIÃO EM QUESTÃO. SE VOCÊ NÃO CONCORDAR COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO OU COM A VERSÃO DESTE CONTRATO APLICÁVEL NO PAÍS OU NA REGIÃO EM QUESTÃO, NÃO INSTALE, USE OU FAÇA O DOWNLOAD DESTE PRODUTO. SE VOCÊ TIVER FIRMADO UM CONTRATO COM O FORNECEDOR ESPECIFICAMENTE REFERIDO EM UM PEDIDO REALIZADO ENTRE VOCÊ E O FORNECEDOR, O CONTRATO FIRMADO SUBSTITUIRÁ O PRESENTE CONTRATO.

Este Contrato de Transação de Software (o “**Contrato**”) é celebrado entre você, o Cliente (“**Cliente**” ou “**Você**”) e o Fornecedor, conforme definido abaixo.

1. Definições. Termos iniciados por letras maiúsculas sem definição no contexto têm significados conforme atribuídos abaixo:

- (a) “**Coligada**” significa qualquer pessoa jurídica que controle, seja controlada, ou esteja sob controle comum de uma das partes deste Contrato, enquanto tal relação de controle existir.
- (b) “**Aparelho**” significa um produto de hardware de computador no qual o Software é pré-instalado e entregue.
- (c) “**Documentação**” significa os manuais do usuário atuais e a documentação que o Fornecedor disponibilizar para o Software pelo download eletrônico do Software ou pelo Site de Suporte, e todas as cópias desses documentos.
- (d) “**Data de Vigência**” significa a data em que o Cliente aceita o Contrato.
- (e) “**Loja Virtual**” significa o sistema de pedidos de Software on-line do Fornecedor disponível em <https://shop.quest.com>.
- (f) “**Tipo de Licença**” significa o modelo pelo qual o Software é licenciado (por exemplo, por servidor, por caixa de correio, por usuário gerenciado) como indicado no Pedido aplicável e conforme definido no Guia do Produto.
- (g) “**Serviços de Manutenção**” se refere à oferta atual de manutenção e suporte do Fornecedor especificada no Pedido aplicável e disponibilizada ao Cliente conforme declarado no Artigo de *Serviços de Manutenção* abaixo.
- (h) “**Pedido**” é definido no Artigo 2 (Pedidos).
- (i) “**Parceiro**” significa um revendedor ou distribuidor que firmou contrato com o Fornecedor ou outra parte autorizada e está autorizado por meio desse contrato a revender os Produtos e/ou Serviços de Manutenção.
- (j) “**Produto(s)**” significa o Software e/ou o(s) Aparelho(s) fornecido(s) ao Cliente pelo Fornecedor.
- (k) “**Guia do Produto**” significa o documento localizado em https://quest.com/docs/Product_Guide.pdf que contém os Termos do Produto.
- (l) “**Termos do Produto**” significa os termos associados a cada Tipo de Licença e quaisquer outros termos associados a um Produto individual. Os Termos do Produto para Produtos em um Pedido Assinado ou Cotação Governante devem ser conforme declarados no Pedido Assinado ou na Cotação Governante. Se não forem declarados Termos do Produto no Pedido Assinado ou na Cotação Governante, se o Pedido for feito apenas com um PO, se o Pedido for feito por meio da Loja Virtual ou se os Produtos forem comprados de um Parceiro, os Termos do Produto para esses Produtos serão conforme indicados no Guia do Produto na data do Pedido ou compra.
- (m) “**Fornecedor**” significa a Quest Software Inc., com sede no endereço 20 Enterprise, Suite 100, Aliso Viejo, CA 92656. Se um Pedido for realizado e aprovado por uma Coligada do Fornecedor, essa Coligada será o Fornecedor na aceção deste Contrato.
- (n) “**Software**” significa todo e qualquer software fornecido ou disponibilizado ao Cliente consoante este Contrato, bem como quaisquer versões novas e lançamentos de tal software disponibilizados ao Cliente de acordo com este Contrato e, quando aplicável, todas as cópias dos mesmos. O Software inclui Software no Local e Software SaaS (conforme definido nos *Termos de Licença de Software* no Apêndice A), e também o software fornecido em um Aparelho.
- (o) “**Site de Suporte**” significa os sites do Fornecedor que definem o suporte. A definição está disponível online em <https://support.quest.com> e <https://support.quest.com/essentials/support-guide>.
- (p) “**Uso**” significa a instalação, implantação, acesso ou fornecimento de acesso ou operação de um Produto pelo Cliente.

2. Pedidos. O Cliente pode fazer pedidos de Produtos usando (i) um documento de pedido assinado pelo Cliente e pelo Fornecedor (“**Pedido Assinado**”), (ii) uma cotação do Fornecedor referenciada em uma PO que declara ser regida exclusivamente por tal cotação (“**Cotação Governante**”), (iii) um pedido feito pela Loja Virtual, (iv) um pedido feito por um Parceiro ou (v) um pedido de compra do Cliente (“**PO**”) enviado ao Fornecedor (cada um deles aqui denominado um “**Pedido**”). Cada Pedido constituirá um compromisso irrevogável do Cliente de comprar e pagar pelos Produtos e/ou Serviços de Manutenção declarados no Pedido e cada Pedido feito ao Fornecedor estará sujeito à aprovação do



Fornecedor por escrito ou por execução. O Cliente pode realizar Pedidos de serviços profissionais e de treinamentos conforme os termos atuais de serviços profissionais do Fornecedor.

3. Licença do Software. Sujeito à adesão pelo Cliente aos termos deste Contrato, o Fornecedor concede ao Cliente, e o Cliente aceita do Fornecedor, uma licença não exclusiva, intransferível (exceto conforme estabelecido neste documento) e não sublicenciável para Usar as quantidades de cada item de Software licenciado do Fornecedor ou de um Parceiro consoante os parâmetros dos Termos do Produto associados ao Software aplicável e ao Tipo de Licença mencionado no Pedido e conforme descrito no Apêndice A (a “**Licença**”). Exceto para Licenças MSP (conforme definido no Apêndice A), o Cliente Usará o Software apenas para dar suporte às suas próprias operações comerciais internas e às das suas Coligadas ao redor do mundo.

4. Restrições. O cliente não deve e tampouco pode autorizar terceiros a (a) Usar o Software, exceto conforme licenciado neste documento, (b) fazer engenharia reversa, descompilar ou tentar acessar o código-fonte do software, exceto na medida em que tais restrições sejam proibidas pelas leis aplicáveis e apenas com o envio de notificação prévia por escrito ao Fornecedor, (c) copiar, modificar, criar obras derivadas ou remover avisos de propriedade dos Produtos ou da Documentação, (d) revender, sublicenciar, distribuir ou alugar os Produtos ou a Documentação, (e) usar o Software para oferecer serviços hospedados ou gerenciados a terceiros, exceto pelas Licenças MSP, (f) usar os Produtos ou a Documentação para criar ou aprimorar ofertas concorrentes ou para qualquer outra finalidade que constitua concorrência com o Fornecedor, ou (g) realizar testes de segurança ou vulnerabilidade do Software, interferir na operação do mesmo ou contornar qualquer restrição de acesso, licenciamento ou cópia.

5. Direitos de Propriedade. O Cliente entende e concorda que (i) os Produtos são protegidos por direitos autorais e outras leis e tratados de propriedade intelectual, (ii) o Fornecedor, as Coligadas e/ou os licenciadores dele são detentores dos direitos autorais e de outros direitos de propriedade intelectual sobre os Produtos, (iii) o Software está sendo licenciado, e não vendido, (iv) este Contrato não concede ao Cliente nenhum direito de usar as marcas de produto ou de serviço do Fornecedor e (v) ao Fornecedor são reservados todos e quaisquer direitos, implícitos ou não, que não sejam expressamente concedidos ao Cliente por este Contrato.

6. Titularidade, Risco de Perda e Entrega. O Fornecedor, as Coligadas e/ou os licenciadores dele detêm a titularidade de todo o Software. A titularidade e o risco de perda de um Aparelho passarão do Fornecedor ao Cliente mediante o envio (a menos que o Aparelho seja alugado, arrendado ou emprestado ao Cliente). A entrega ou o acesso aos Produtos devem ser feitos por download eletrônico, credenciais de acesso ou Ponto de Remessa Livre a Bordo (FOB).

7. Pagamento e Impostos. O Cliente concorda em pagar ao Fornecedor (ou, se aplicável, ao Parceiro) as taxas especificadas em cada um dos Pedidos. O Cliente será faturado imediatamente após a entrega ou concessão de acesso aos Produtos ou antes do início de qualquer Período de Manutenção de renovação ou termo de Software renovado. O Cliente efetuará todos os pagamentos devidos ao Fornecedor integralmente dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de cada fatura ou outro período (se houver) declarado em um Pedido Assinado. O Fornecedor se reserva o direito de cobrar do Cliente uma multa de atraso de 1,5% ao mês (ou a taxa máxima permitida por lei, o que for menor) por quaisquer valores pagáveis ao Fornecedor pelo Cliente que não estejam sujeitos a uma disputa de boa fé e que não forem pagos após a data de vencimento até que os pagamentos sejam realizados. Os valores devidos sob este Contrato serão pagos integralmente sem compensação ou dedução pelo Cliente, e tais valores não estarão sujeitos a quaisquer outras limitações ou exclusões, previstas por este Contrato ou de outra forma decorrentes da aplicação das leis.

As taxas discriminadas em um Pedido podem não incluir impostos. Se o Fornecedor for obrigado a pagar impostos de vendas, uso, propriedade, GST, valor agregado e outros impostos com base na compra ou uso de Produtos ou Serviços de Manutenção prestados sob este Contrato, esses impostos serão cobrados do Cliente e pagos por ele. Este Artigo não se aplica a impostos com base na renda do Fornecedor.

8. Vigência e Rescisão.

(a) **Rescisão.** Este Contrato ou as Licenças aqui concedidas podem ser rescindidos por (i) acordo mútuo por escrito entre o Fornecedor e o Cliente, (ii) qualquer uma das partes devido a uma violação grave deste Contrato pela outra parte que não for sanada pela parte infratora de forma satisfatória na opinião da parte não infratora no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação de violação (“**Violação**”) e pelo (iii) Fornecedor em casos de Violação por Usuários Terceirizados ou Clientes MSP.

(b) **Efeito da Rescisão da Licença.** Mediante a rescisão deste Contrato ou expiração ou encerramento de uma Licença por qualquer motivo, todos os direitos concedidos ao Cliente em relação ao Software aplicável cessarão imediatamente e o Cliente imediatamente terá que: (i) cessar o uso do Software e da Documentação aplicáveis, (ii) remover todas as cópias, instalações e instâncias do Software aplicável de todos os computadores do Cliente e de quaisquer outros dispositivos nos quais o Software estiver instalado, e garantir que todos os Clientes e Usuários Terceiros aplicáveis assim o façam, (iii) devolver o Software aplicável ao Fornecedor com toda a Documentação e outros materiais associados ao Software e todas as cópias de qualquer um desses, ou destruir tais itens, (iv) cessar o uso dos Serviços de Manutenção associados ao Software aplicável, (v) pagar ao Fornecedor ou ao Parceiro aplicável todos os valores devidos e pagáveis até a data da rescisão, sem direito a reembolsos, e (vi) dar ao Fornecedor uma certificação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, de que o Cliente, os Usuários Terceiros e os Clientes, conforme aplicável, cumpriram todas essas obrigações.

(c) **Subsistência.** Qualquer disposição deste Contrato que exija ou preveja o cumprimento contínuo após (i) a rescisão deste Contrato, (ii) a rescisão ou expiração de uma Licença ou (iii) a expiração de um Prazo do SaaS, é exigível contra a outra parte e seus respectivos sucessores e cessionários, não obstante tal rescisão ou vencimento, incluindo, sem limitação, as seções *Restrições*, *Exportação*, *Pagamento*, *Impostos*, *Efeito da Rescisão da Licença*, *Sobrevivência*, *Isenção de Garantia*, *Indenização*, *Limitação de Responsabilidade*, *Informações Confidenciais*, *Verificação de Conformidade* e *Disposições Gerais* deste Contrato. A rescisão deste Contrato ou de uma Licença não prejudicará quaisquer

outras tutelas que a parte rescindente possa ter sob a lei, sujeito às limitações e exclusões estabelecidas neste Contrato.

9. Exportação. Os Produtos e Serviços de Manutenção estão sujeitos às leis de controle de exportação, normas, regulamentos, restrições, sanções e controles de segurança nacional dos Estados Unidos, da Europa e de outros países e regiões aplicáveis (os “**Controles de Exportação**”) e cada parte concorda em atender aos Controles de Exportação. O Cliente concorda em usar os Produtos e os Serviços de Manutenção de acordo com os Controles de Exportação e não Usará, exportará, reexportará, venderá, arrendará ou de outra forma transferirá os Produtos ou qualquer cópia, parte ou produto direto do precedente em violação dos Controles de Exportação. O Cliente é o único responsável pela obtenção de todas as licenças ou autorizações necessárias relacionadas ao uso, exportação, reexportação, venda, arrendamento ou transferência dos Produtos, bem como por garantir a conformidade com os requisitos de tais licenças ou autorizações.

10. Serviços de Manutenção. Quando solicitados, os Serviços de Manutenção serão prestados de acordo com o Guia de Suporte do Fornecedor então vigente disponibilizado no Site de Suporte do Fornecedor, que descreve os Serviços de Manutenção, incluindo níveis de oferta de suporte, níveis de gravidade, tempos de resposta e informações de contato. O período de tempo no qual o Cliente tem direito a receber Serviços de Manutenção é chamado “**Período de Manutenção**”.

O Guia de Suporte é incorporado a este Contrato e está sujeito a alterações a critério do Fornecedor; no entanto, o Fornecedor não reduzirá de forma relevante o nível dos serviços de suporte técnico prestados durante um período de suporte pago. Como parte dos Serviços de Manutenção, o Fornecedor (i) disponibilizará novas versões e correções do Software quando o Fornecedor os disponibilizar de modo geral para seus clientes com suporte sem taxas de licença adicionais e (ii) fornecerá suporte técnico para problemas que sejam demonstráveis na(s) versão(ões) suportada(s) do Software. As taxas de Serviços de Manutenção são devidas e pagas anualmente antes de um período de suporte. Exceto para Licenças não perpétuas (para as quais o Período de Manutenção é igual à duração da Licença) e salvo indicação em contrário no Pedido, cada Licença inclui um Período de Manutenção inicial com início na data da entrega inicial do Software após um Pedido e com duração de 12 (doze) meses a partir de então.

O Período de Manutenção para Licenças perpétuas será renovado automaticamente por períodos adicionais de 12 meses, aos preços indicados em uma Cotação de renovação de Serviços de Manutenção fornecida pelo Fornecedor, a menos que a renovação tenha sido cancelada por qualquer uma das partes mediante aviso prévio por escrito de pelo menos 60 (sessenta) dias (e-mail é suficiente). Os Serviços de Manutenção devem ser solicitados para todas as cópias de cada Produto licenciado e não podem ser adquiridos apenas para um subconjunto de licenças de um Produto. O procedimento e as taxas para restabelecer os Serviços de Manutenção de Software expirados estão publicados no Site de Suporte.

11. Garantias e tutelas.

(a) **Garantia do Software e tutelas.** O Fornecedor garante que, durante o Período de Garantia aplicável, a operação do Software, conforme fornecido pelo Fornecedor, estará em conformidade substancial com a Documentação (a “**Garantia do Software**”). O “**Período de Garantia**” para o Software No Local será de 90 (noventa) dias após a entrega inicial do Software de acordo com um Pedido. Para Software SaaS, o período será a duração do Prazo do SaaS.

Contanto que o Cliente notifique o Fornecedor sobre qualquer violação da garantia anterior dentro do Período de Garantia, o Fornecedor, a critério próprio, (i) corrigirá ou fornecerá uma solução alternativa para erros reproduzíveis no Software que causaram a violação dentro de um prazo razoável, considerando a gravidade do erro e seu efeito no Cliente ou (ii) reembolsará as taxas de licença pagas pelo Software no Local fora de conformidade aplicáveis em troca da devolução de tal Software no Local fora de conformidade ou fornecerá um crédito das taxas alocáveis ao período durante o qual o Software SaaS foi não operado em conformidade substancial com a Documentação aplicável. Essas são as tutelas únicas e exclusivas do Cliente e a única obrigação do Fornecedor quanto a qualquer violação da Garantia do Software.

(b) **Garantias de Aparelhos.** As garantias dos Aparelhos são de acordo com o documento de garantia fornecido com o aparelho e/ou incluído no site do fabricante do hardware.

(c) **Exclusões de Garantia.** As garantias estabelecidas neste Artigo não se aplicam a qualquer não conformidade (i) que o Fornecedor não possa recriar após exercer esforços comercialmente razoáveis para tentar fazê-lo; (ii) causada pelo uso indevido do Produto aplicável ou pelo uso do Produto de maneira inconsistente com este Contrato ou a Documentação; ou (iii) decorrente da modificação do Produto por qualquer pessoa que não seja o Fornecedor.

(d) **Isenção de Responsabilidade de Garantia.** AS GARANTIAS E TUTELAS EXPRESSAS ESTABELECIDAS NESTE ARTIGO OU EM UM PEDIDO ASSINADO OU COTAÇÃO GOVERNANTE SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS E TUTELAS FORNECIDAS PELO FORNECEDOR DE ACORDO COM ESTE DOCUMENTO. NA MÁXIMA EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, TODAS AS DEMAIS TUTELAS E GARANTIAS SÃO EXCLUÍDAS, SEJAM EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, VERBAIS OU ESCRITAS, INCLUINDO QUAISQUER GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO, INTEROPERABILIDADE, ADEQUAÇÃO A QUALQUER FINALIDADE ESPECÍFICA, NÃO VIOLAÇÃO, QUALIDADE SATISFATÓRIA E QUAISQUER GARANTIAS DECORRENTES DO USO EM COMÉRCIO OU NO CURSO DE NEGOCIAÇÃO OU DESEMPENHO. O FORNECEDOR NÃO GARANTE A OPERAÇÃO ININTERRUPTA OU LIVRE DE ERROS DOS PRODUTOS.

(e) **Isenção de responsabilidade de alto risco.** OS PRODUTOS NÃO TOLERAM FALHAS E NÃO FORAM PROJETADOS OU DESTINADOS AO USO E NÃO PODEM SER USADOS EM AMBIENTES PERIGOSOS QUE EXIGEM DESEMPENHO À PROVA DE FALHAS, COMO NA OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES NUCLEARES, NAVEGAÇÃO DE AERONAVES OU SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO, CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO, SISTEMAS BÉLICOS, MÁQUINAS DE SUPORTE VITAL OU QUAISQUER OUTROS USOS POTENCIALMENTE

CRÍTICOS À VIDA (COLETIVAMENTE, “**ATIVIDADES DE ALTO RISCO**”). O FORNECEDOR NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER RECLAMAÇÃO DO CLIENTE DIRETA OU INDIRETAMENTE ASSOCIADA OU RELACIONADA A ATIVIDADES DE ALTO RISCO.

12. Indenização.

(a) **Indenização de Software do Fornecedor.** O Fornecedor indenizará o Cliente por qualquer reclamação, procedimento, ação, processo movido por um terceiro (uma “**Reivindicação de Terceiros**”) contanto que baseados em alegações de que o Software infringe diretamente qualquer patente, direito autoral, marca ou outro direito de propriedade aplicável no país em que o Fornecedor autorizou o Cliente a usar o Software, incluindo o país no qual o Software for entregue ao Cliente, ou se o Software se apropriar indevidamente de um segredo comercial no país em questão. O Fornecedor não terá nenhuma obrigação de indenizar o Cliente, conforme descrito na alínea (a) acima, por qualquer Reivindicação de Terceiros resultante de (1) Uso do Software diferente do autorizado por este Contrato, um Pedido Assinado ou uma Cotação Governante; (2) uma modificação do Software que não seja feita pelo Fornecedor, (3) Uso pelo Cliente de qualquer versão do Software após o Fornecedor ter fornecido uma atualização não infringente livre de custos ou (4) Uso do Software em conjunto com outros produtos, serviços ou dados não fornecidos pelo Fornecedor se a violação não tivesse ocorrido não fosse tal uso. Se, como resultado de uma Reivindicação de Terceiros ou de uma liminar, o Cliente tiver que cessar o uso de qualquer Software (“**Software Infringente**”), o Fornecedor, às suas custas e critério, (1) obterá para o Cliente o direito de continuar usando o Software infringente, (2) substituirá o Software infringente por um produto não infringente funcionalmente equivalente, (3) modificará o Software infringente para que não seja infringente ou (4) rescindir a Licença para o Software infringente e (A) em casos de Software no Local, aceitará a devolução do Software Infringente e reembolsará a taxa de licença paga pelo Software Infringente, proporcionalmente ao longo de um período de 60 (sessenta) meses a contar da data de entrega inicial de tal Software após um Pedido, ou (B) em casos de Software SaaS, interromperá o direito do Cliente de acessar e usar o Software infringente e reembolsará a parte proporcional não utilizada de quaisquer taxas de licença pré-pagas pelo Cliente para o Software. Esta Seção estabelece a responsabilidade total do Fornecedor e as obrigações únicas e exclusivas dele quanto a indenizações relacionadas a uma Reivindicação de Terceiros e Software Infringente.

(b) **Indenização de Conformidade de Exportação.** Qualquer uma das partes indenizará a outra em relação a Reivindicações de Terceiros decorrentes de infrações por elas cometidas de acordo com o Artigo 9 (Exportação).

(c) **Indenização de Dados do Cliente.** O Cliente indenizará o Fornecedor contra Reivindicações de Terceiros decorrentes das responsabilidades de Dados do Cliente no Apêndice A — Software SaaS.

(d) **Obrigações de Indenização.** A indenização por uma Reivindicação de Terceiros consistirá exclusivamente no seguinte: a parte indenizadora deverá (1) defender ou resolver a Reivindicação de Terceiros às suas próprias custas, (2) pagar quaisquer sentenças finalmente proferidas contra a parte indenizada sob uma Reivindicação de Terceiros ou quaisquer quantias cobradas da parte indenizada em quaisquer multas ou acordos de uma Reivindicação de Terceiros e (3) reembolsar a parte indenizada pelos custos ou despesas administrativas razoáveis, incluindo, sem limitação, honorários advocatícios razoáveis, necessariamente incorridos em resposta à Reivindicação de Terceiros. As obrigações da parte indenizadora estão condicionadas à parte indenizada (i) notificar imediatamente por escrito a Reivindicação de Terceiros à parte indenizadora, (ii) permitir que a parte indenizadora mantenha o controle exclusivo da investigação, defesa ou acordo da Reivindicação de Terceiros, contanto que tal acordo não inclua uma obrigação financeira ou admissão de responsabilidade pela parte indenizada, e (iii) fornecer à parte indenizadora cooperação e assistência conforme a parte indenizadora razoavelmente solicite em relação à Reivindicação de Terceiros.

13. Limitação de Responsabilidade.

(A) **EXCLUSÃO DE DANOS.** EXCETO CONFORME INDICADO NA ALÍNEA (C) ABAIXO, EM NENHUM CASO O CLIENTE OU AS COLIGADAS, OS FORNECEDORES E PROVEDORES DELE SERÃO RESPONSÁVEIS POR (X) QUALQUER PERDA OU DANO INDIRETO, INCIDENTAL, ESPECIAL OU CONSEQUENTE DE QUALQUER TIPO OU (Y) PERDA DE RECEITA, PERDA DE LUCROS REAIS OU ANTECIPADOS, PERDA DE NEGÓCIOS, PERDA DE CONTRATOS, PERDA DE RELAÇÃO OU REPUTAÇÃO COMERCIAL, PERDA DE ECONOMIAS ANTECIPADAS, PERDA, DANO OU CORRUPÇÃO DE DADOS, SEJA QUAL FOR A ORIGEM, SE TAL PERDA OU DANO FOSSE PREVISÍVEL OU CONTEMPLADA PELAS PARTES.

(B) **LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE** EXCETO DISPOSTO EM CONTRÁRIO NA ALÍNEA (C) ABAIXO, A RESPONSABILIDADE MÁXIMA AGREGADA E CUMULATIVA DO CLIENTE E DAS COLIGADAS DELE, DO FORNECEDOR E DAS COLIGADAS E PROVEDORES DELE, POR DANOS SOB ESTE CONTRATO, SEJAM DECORRENTES DE QUEBRA DE CONTRATO, ATO ILÍCITO (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), VIOLAÇÃO DO DEVER LEGAL, OU DE OUTRA FORMA, SERÃO AS TAXAS PAGAS E/OU DEVIDAS (CONFORME APLICÁVEL) PELO CLIENTE OU SUAS COLIGADAS PELOS PRODUTOS NO LOCAL QUE SÃO OBJETO DA VIOLAÇÃO.

PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU PRODUTOS SUJEITOS A TAXAS RECORRENTES, COMO SOFTWARE SAAS, A RESPONSABILIDADE MÁXIMA AGREGADA E CUMULATIVA SERÁ O VALOR ANUAL PAGO E/OU DEVIDO (CONFORME APLICÁVEL) POR TAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU PRODUTO DURANTE OS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO PRIMEIRO INCIDENTE QUE ORIGINAR A VIOLAÇÃO.

(C) **EXCLUSÕES DO LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE.** NADA NESTE CONTRATO EXCLUIRÁ OU LIMITARÁ A RESPONSABILIDADE DE UMA PARTE POR: (I) QUAISQUER VALORES DEVIDOS E PAGÁVEIS AO FORNECEDOR DE ACORDO COM ESTE CONTRATO; (II) QUALQUER VIOLAÇÃO DO ARTIGO *RESTRICÇÕES*; (III) OBRIGAÇÕES DE INDENIZAÇÃO PREVISTAS NA SEÇÃO *INDENIZAÇÃO*; OU (IV) QUALQUER RESPONSABILIDADE, NA MEDIDA QUE A LEI APLICÁVEL NÃO PERMITA A EXCLUSÃO OU LIMITAÇÃO DE TAL EXTENSÃO DE RESPONSABILIDADE.

As renúncias e limitações deste Artigo de Limitação de Responsabilidade se aplicam independentemente da forma de ação, seja por força de contrato, ato ilícito (incluindo negligência), responsabilidade estrita, violação do dever legal ou de outra forma e subsistirão e se aplicarão mesmo se qualquer tutela limitada neste Contrato falhe em seu propósito essencial e mesmo que uma parte tenha sido notificada sobre a possibilidade dessas responsabilidades ou falhas.

14. Informações Confidenciais

(a) **Definição.** “**Informações Confidenciais**” refere-se a informações ou materiais divulgados por uma parte (a “**Parte Divulgadora**”) à outra parte (a “**Parte Receptora**”) que não estão disponíveis ao público de modo geral e que, devido ao seu caráter e natureza, uma pessoa razoável em circunstâncias semelhantes trataria como confidenciais, incluindo, sem limitação, informações financeiras, sobre marketing e preços, segredos comerciais, know-how, ferramentas próprias, conhecimentos e metodologias, o Software (no código-fonte e/ou em forma de código-objeto), informações ou resultados de teste de benchmark relativos à funcionalidade e ao desempenho do Software, quaisquer chaves de licença de Software fornecidas ao Cliente e os termos e condições deste Contrato.

As Informações Confidenciais não podem incluir informações ou materiais que (i) sejam de conhecimento geral do público, exceto como resultado de divulgação não autorizada pela Parte Receptora após a Data de Vigência; (ii) eram de conhecimento da Parte Receptora sem obrigação de confidencialidade antes do recebimento da Parte Divulgadora; (iii) a Parte Receptora tenha recebido legalmente de um terceiro sem violar qualquer acordo ou obrigação de confiança desse terceiro; ou (iv) sejam ou tenham sido desenvolvidos independentemente pela Parte Receptora sem acesso ou uso das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora

(b) **Obrigações.** A Parte Receptora (i) não divulgará as Informações Confidenciais da Parte Divulgadora a terceiros, exceto conforme permitido na alínea (c) abaixo e (ii) protegerá as Informações Confidenciais da Parte Divulgadora contra uso ou divulgação não autorizados, exercendo pelo menos o mesmo grau de cuidado dedicado à proteção de suas próprias informações de mesmo teor, mas em nenhum caso menos do que um grau razoável de cuidado. A Parte Receptora notificará prontamente a Parte Divulgadora acerca de qualquer uso não autorizado conhecido ou divulgação das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora e cooperará com a Parte Divulgadora em qualquer litígio movido pela Parte Divulgadora contra terceiros para proteger seus direitos de propriedade. A fim de um maior esclarecimento, ambas as partes acordam que este Artigo se aplicará à todas as divulgações das Informações Confidenciais das partes a partir da Data de Vigência, decorrentes ou não especificamente do desempenho de uma parte consoante este Contrato.

(c) **Divulgações permitidas.** Não obstante o acima exposto, a Parte Receptora pode divulgar as Informações Confidenciais da Parte Divulgadora sem o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora a qualquer uma de suas Coligadas, diretores, executivos, funcionários, consultores, contratados ou representantes (coletivamente, os “**Representantes**”), mas apenas para os Representantes que (i) tenham a “necessidade de saber” para cumprir os propósitos deste Contrato ou fornecer aconselhamento profissional em relação a este Contrato, (ii) estejam legalmente obrigados à Parte Receptora para proteger informações como as Informações Confidenciais de forma pelo menos tão restritiva quanto aqui previsto, e (iii) tenham sido informados pela Parte Receptora sobre a natureza confidencial das Informações Confidenciais e os requisitos relativos às restrições de divulgação e uso conforme estabelecido neste Artigo. A Parte Receptora será responsável perante a Parte Divulgadora pelos atos ou omissões por quaisquer Representantes aos quais divulgar as Informações Confidenciais que, se realizadas pela Parte Receptora, constituiriam uma violação deste Contrato. Ademais, não constituirá violação deste Artigo se a Parte Receptora divulgar as Informações Confidenciais da Parte Divulgadora conforme exigido por força de lei ou processo legal, ficando previsto que a Parte Receptora fornecerá uma notificação prévia de tal divulgação à Parte Divulgadora, a menos que seja expressamente proibido de fazer isso por um tribunal, painel de arbitragem, ou outra autoridade legal de foro competente.

15. Proteção de dados.

(a) **Privacidade dos dados.** Cada uma das partes cumprirá com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao processamento de dados pessoais em quaisquer transações relacionadas a este Contrato, tal como, sem limitação, a Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia conforme alterada pela Lei de Direitos de Privacidade da Califórnia, o Regulamento Geral de Proteção de Dados, ou a Lei de Proteção de Dados do Reino Unido, incluindo quaisquer atos de implementação relacionados a eles, ou quaisquer outros regulamentos e leis aplicáveis e outros requisitos legais relacionados (a) à privacidade e segurança de dados, e (b) ao uso, coleta, retenção, armazenamento, segurança, divulgação, transferência, eliminação e outros processamentos de dados pessoais (“**Leis de Privacidade**”). Cada parte é responsável por obter as autorizações e consentimentos necessários antes de divulgar dados pessoais à outra parte ou a terceiros. Os termos “controlador”, “dados pessoais” e “processamento” usados neste Artigo terão o significado estabelecido nas Leis de Privacidade aplicáveis. Qualquer uma das partes só pode usar dados pessoais que consistem em dados de contato comercial comuns (por exemplo, nome, número de telefone, endereço de e-mail etc.) na qualidade de controlador estritamente de acordo com as leis de privacidade aplicáveis no curso normal dos negócios, apenas para o propósito de administração do relacionamento comercial da parte e cumprimento de suas obrigações sob este Contrato.

(b) **Segurança Geral.** Detalhes sobre as práticas de segurança da informação, políticas de resposta a incidentes de dados, medidas técnicas e organizacionais e práticas de segurança de desenvolvimento de software do Fornecedor estão disponíveis em: <https://www.quest.com/legal/security.aspx> (coletivamente “Site de Segurança”). O Cliente concorda que o Fornecedor pode alterar o Site de Segurança, contanto que não reduza significativamente a o nível de proteção geral fornecido.

16. Verificação de Licença.

(a) **Relatórios.** O Cliente manterá e usará sistemas e procedimentos que permitam ao Cliente rastrear, documentar e relatar de forma precisa e completa o Uso do Cliente de cada Produto nas quantidades e versões usadas em conformidade com os Termos do Produto. Este Contrato permite que o Fornecedor realize auditorias dos mesmos (a “**Auditoria**”). As auditorias podem ser realizadas pelo Fornecedor ou por agentes

designados. O Fornecedor fornecerá uma notificação por escrito com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência ao Cliente antes do início de uma Auditoria e conduzirá a Auditoria durante o horário comercial normal. O Cliente fornecerá e exigirá que seus Clientes e Usuários Terceiros forneçam cooperação e assistência total com a auditoria e concedam acesso aos registros e computadores aplicáveis.

(b) **Confidencialidade.** O Fornecedor concorda que qualquer informação do Cliente coletada durante a realização de uma auditoria constituirá uma Informação Confidencial do Cliente consoante este Contrato. O Cliente concorda que não exigirá que outros acordos de confidencialidade ou não divulgação sejam firmados pelo Fornecedor ou seus agentes designados em relação à Auditoria. Antes da Auditoria, o Fornecedor deve garantir que seus agentes estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade com um nível de proteção equiparável ao aqui estabelecido.

(c) **Uso Excessivo.** Se uma Auditoria indicar que as instalações, implantação, acesso ou fornecimento de acesso ou operação de cada Produto pelo Cliente excedem a quantidade de licenças de propriedade ou não estão em conformidade com o escopo da licença concedida ("**Uso Excessivo**"), o Cliente pagará por todas as quantidades de uso excessivo ao preço de tabela atual do Fornecedor acrescido de quaisquer juros sobre valores vencidos e taxas de serviço de manutenção anteriores. Se o Uso Excessivo for superior a cinco por cento (5%) dos direitos de licença do Cliente, o Cliente reembolsará o Fornecedor pelo custo razoável do Fornecedor na realização da Auditoria. O cumprimento rigoroso pelo Cliente de acordo com esta disposição é uma condição expressa para todas ou quaisquer licenças concedidas neste Contrato.

17. Disposições Gerais.

(a) **Lei Aplicável e Foro.** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Estado de Delaware, EUA, sem gerar qualquer conflito de princípios legais que exijam a aplicação de leis de um estado diferente. Qualquer ação visando a execução deste Contrato ou de qualquer disposição deste deverá ser instaurada exclusivamente nos tribunais estaduais ou federais localizados no Estado de Delaware, EUA. Ambas as partes concordam em se submeter exclusivamente à jurisdição de tais tribunais. As partes também acordam que nem a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias, nem o Uniform Computer Information Transaction Act (UCITA) se aplicam a este Contrato, independentemente dos estados em que as partes fizerem negócios ou estiverem constituídas.

(b) **Cessão.** Salvo disposição em contrário neste documento, o Cliente não deverá, no todo ou em parte, ceder ou transferir qualquer parte deste Contrato, as Licenças concedidas sob este Contrato ou quaisquer outros direitos, direitos reais ou obrigações aqui estabelecidos, seja voluntariamente, por contrato, por operação de lei ou por fusão (quer essa parte seja a entidade remanescente ou a extinta), venda de ações ou ativos, consolidação, dissolução, por ação ou ordem do governo ou de outra forma sem o consentimento prévio por escrito do Fornecedor. Qualquer tentativa de transferência ou cessão pelo Cliente que não seja permitida por este Contrato será nula e sem efeito.

(c) **Divisibilidade das disposições.** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada por um tribunal competente como contrária à lei, ela será aplicada na extensão máxima permitida por lei para fazer valer a intenção das partes, e as demais disposições deste Contrato permanecerão em pleno vigor. Não obstante o acima exposto, os termos deste Contrato que limitam, negam ou excluem garantias, tutelas ou indenizações são considerados pelas partes como independentes e permanecem em vigor apesar de qualquer falha ou inexistência dos mesmos. As partes se basearam nas limitações e exclusões estabelecidas neste Contrato para determinar a celebração do mesmo.

(d) **Uso pelo Governo dos EUA.** O Software é um "item comercial" consoante o FAR 12.201. De acordo com a Seção 12.212 do FAR e a Seção 227.7202 do DFARS, qualquer uso, modificação, reprodução, lançamento, desempenho, exibição, divulgação ou distribuição do Software ou Documentação pelo Governo dos EUA é proibido, exceto conforme expressamente permitido pelos termos deste Contrato. Além disso, quando o Cliente é uma entidade do governo dos EUA, o texto da Subseção (a)(ii) da Seção de *Indenização por Violação* deste Contrato e da Seção de *Medida Cautelar* deste Contrato não se aplicam.

(e) **Notificações.** Todas as notificações prestadas neste documento devem ser realizadas por escrito e enviadas ao departamento jurídico da respectiva parte ou a qualquer outro endereço porventura especificado em um Pedido ou enviadas por escrito por qualquer uma das partes à outra de acordo com este Artigo. Exceto conforme expressamente permitido neste documento, as notificações podem ser entregues pessoalmente, enviadas para um endereço de e-mail especificado pela parte receptora, enviadas por transportadora reconhecida nacionalmente ou serviço de entrega noturna, ou enviadas por correio de primeira classe, com postagem pré-paga. Todas as notificações, solicitações, demandas ou comunicações serão consideradas efetivas mediante entrega pessoal ou, se enviadas por correio, 4 (quatro) dias após o envio por correio de acordo com este parágrafo. O Fornecedor também pode enviar notificações operacionais pelo Software SaaS, na Documentação ou disponibilizá-las no Site de Suporte.

(f) **Divulgação da Situação do Cliente.** O Fornecedor pode incluir o Cliente em sua lista de clientes e, mediante consentimento por escrito dele, anunciar a seleção do Fornecedor pelo Cliente em suas comunicações de marketing.

(g) **Renúncia.** O descumprimento de qualquer obrigação exigida por uma parte nos termos deste instrumento só pode ser tolerado mediante uma renúncia por escrito assinada por um representante autorizado da outra parte, ficando previsto que a renúncia só será válida em relação à obrigação específica nela descrita. Qualquer renúncia ou falha na aplicação de qualquer disposição deste Contrato em uma ocasião não será considerada uma renúncia de qualquer outra disposição ou de tal disposição em qualquer outra ocasião.

(h) **Medida Cautelar.** Cada parte reconhece e concorda que, no caso de violação grave deste Contrato, incluindo, entre outros, violação das seções de *Licença de Software*, *Restrições* ou *Informações Confidenciais* Deste Contrato, a parte não infratora terá o direito de solicitar medida cautelar imediata, sem limitar qualquer outro direito ou tutela.

(i) **Força Maior.** Cada parte será dispensada do cumprimento por qualquer período durante o qual, e na medida em que, for impedida de cumprir qualquer obrigação ou serviço por resultado de causas além de seu controle razoável e sem culpa ou negligência, incluindo, sem

limitação, casos fortuitos, greves, bloqueios, motins, atos de guerra, epidemias, pandemias e falhas de serviços ou Internet de terceiros. A fim de um maior esclarecimento, fica estabelecido que este Artigo não surtirá efeitos para fins de alterar, excluir ou modificar qualquer uma das obrigações das partes sob este Contrato (por exemplo, pagamento), apenas para desculpar atrasos no cumprimento de tais obrigações.

(j) **Igualdade de oportunidades.** O Fornecedor é um contratado federal e empregador de Ação Afirmativa (M/F/D/V), conforme exigido pela cláusula de Igualdade de Oportunidades prevista em CFR § 60-741.5(a).

(k) **Títulos.** Os títulos deste Contrato são apenas para fins de conveniência e não afetam o significado ou a interpretação deste Contrato. Este Contrato não será interpretado a favor ou contra uma parte ou outra, mas sim de acordo com seu significado justo. Quando o termo “incluindo” for usado neste Contrato, será interpretado em cada caso como “incluindo, sem limitação”.

(l) **Honorários Legais.** Se qualquer processo for movido para fazer cumprir obrigações relacionadas a pagamento, verificação de conformidade ou violação de direitos de propriedade intelectual, a parte vencedora terá o direito de recuperar seus honorários advocatícios razoáveis, custos totais e outras despesas de cobrança, além de quaisquer outras tutelas que venham a ser concedidas.

(m) **Totalidade do Acordo.** Este Contrato constitui a totalidade do acordado entre as duas partes em relação ao assunto aqui tratado e substitui quaisquer outros acordos, escritos, verbais, expressos ou implícitos, incluindo qualquer contrato de confidencialidade firmado entre as partes. A menos que haja um Contrato assinado prevalecente entre as Partes, todos os Pedidos serão regidos única e exclusivamente por este Contrato e quaisquer termos adicionais ou variáveis declarados em um Pedido Assinado ou uma Cotação Governante. No caso de um conflito entre os termos deste Contrato e os termos contidos em um Pedido Assinado ou Cotação Governante, prevalecerão os termos do Pedido Assinado ou da Cotação Governante. Para todos os outros Pedidos, os termos deste Contrato prevalecerão exclusivamente. Nem este Contrato nem os Pedidos podem ser modificados ou alterados, exceto por escrito e assinado por representantes devidamente autorizados de cada parte. Nenhum outro ato, documento, uso ou costume será considerado de modo a alterar ou modificar este Contrato ou um Pedido, e o Cliente concorda que todos os termos adicionais ou inconsistentes que possam estar contidos em qualquer pedido de compra ou outra documentação enviada pelo Cliente em conexão com um Pedido não são aplicáveis. O Cliente concorda que todas as licenças do Cliente para tal Produto, independentemente de data, serão regidas pela versão do Contrato de Transação de Software e pelos Termos do Produto aplicáveis em vigor na data da compra da licença mais recente.

APÊNDICE A: TERMOS DE LICENÇA DE SOFTWARE

(1) **Software no Local.** Se o Software for entregue ao Cliente para (i) instalação e uso pelo Cliente em equipamento próprio ou (ii) for pré-instalado pelo Fornecedor em um Aparelho (“**Software no Local**”), o prazo da Licença será perpétuo (salvo disposição em contrário no Pedido) e também incluirá o direito de (i) fazer um número razoável de cópias adicionais do Software no Local para uso exclusivo para fins de arquivamento não produtivo ou recuperação passiva de desastres, contanto que essas cópias sejam mantidas em um local seguro e não sejam usadas para fins de produção, a menos que a cópia principal associada do Software no Local não esteja mais sendo usada para fins de produção e (ii) fazer e usar cópias da Documentação conforme razoavelmente necessário para dar suporte aos usuários autorizados do Cliente no Uso do Software no Local. Cada Licença para Software no Local só pode ser instalada pelo Cliente no país em que o Software Local for inicialmente entregue ao Cliente.

(2) **Software como Serviço.** Se um Pedido fornecer ao Cliente o direito de acessar e usar o Software instalado no equipamento hospedado pelo Fornecedor ou seus provedores (“**Software SaaS**”), a Licença para tal Software SaaS será concedida pela duração do prazo declarado no Pedido (o “**Prazo do SaaS**”), Prazo de SaaS esse que pode ser prorrogado por renovações automáticas ou individualmente acordadas. Se qualquer item do Software no Local a ser instalado no equipamento do Cliente for fornecido em conexão com o Software SaaS, a duração da Licença para tal Software será pelo Prazo do SaaS correspondente, e o Cliente deverá instalar imediatamente quaisquer atualizações para tal Software que possam ser fornecidas pelo Fornecedor. “**Ambiente do SaaS**” se refere aos sistemas dos quais o Cliente recebe acesso em conexão com o uso do Software SaaS.

(a) **Disponibilidade.** O Fornecedor envidará esforços comercialmente razoáveis para disponibilizar o Software SaaS vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, exceto para fins de manutenção programada, instalação de atualizações, fatores que fogem do controle razoável do Fornecedor, falha do Cliente em atender a quaisquer requisitos mínimos de sistema comunicados ao Cliente pelo Fornecedor e qualquer violação do Contrato ou deste Adendo pelo Cliente que afete a disponibilidade do Software SaaS. O Fornecedor fornecerá um aviso prévio razoável ao Cliente antes de realizar qualquer manutenção programada. O Fornecedor pode limitar ou suspender o acesso do Cliente ao Software SaaS se for suficientemente provável que o uso continuado do Software SaaS possa resultar em danos ao Software SaaS, a outros clientes do Fornecedor ou aos direitos de terceiros de tal forma que ação imediata seja necessária para evitar danos ou o se o Cliente estiver violando o Contrato. Se as circunstâncias permitirem e se for razoavelmente praticável, o Fornecedor notificará o Cliente para que o Cliente procure evitar imediatamente o problema e a suspensão.

(b) **Dados do Cliente.** O Cliente declara e garante que (i) tem todos os direitos necessários para usar quaisquer dados, conteúdos ou materiais que o Cliente (ou seus usuários) enviar ou incluir de plataformas de terceiros para o Ambiente do SaaS (“**Dados do Cliente**”) sem violar propriedade intelectual de terceiros, privacidade ou outros direitos e concede ao Fornecedor o direito de acessar, transmitir, processar e usar os Dados do Cliente para fornecer e dar suporte ao Software SaaS conforme estabelecido no Contrato, e que (ii) adotará as medidas padrão do setor para evitar a introdução de vírus, códigos maliciosos ou materiais nocivos semelhantes no Ambiente do SaaS. Entre as partes, o Cliente é responsável pelo conteúdo e pela precisão dos Dados do Cliente.

- (c) *Processamento de Dados.* Se o Fornecedor processar quaisquer dados pessoais em nome do Cliente com o uso do Software SaaS pelo Cliente, o contrato padrão de proteção de dados do Fornecedor <https://www.quest.com/legal/dpa.aspx> ou termos separados mutuamente acordados por escrito, serão aplicados a esse processamento de dados e se tornarão parte deste Contrato. Para maior clareza, qualquer contrato de proteção de dados ou de segurança relacionado a dados processados sob este Contrato sempre será considerado parte deste Contrato, e não um contrato independente.
- (d) *Cooperação.* O Cliente deve cooperar com a investigação razoável do Fornecedor de interrupções do Ambiente do SaaS, problemas de segurança e qualquer suspeita de violação do Apêndice A, (2)(*Software como Serviço*).
- (3) **Licença MSP.** Se um Pedido indicar que o Software será usado pelo Cliente como um Fornecedor de serviços gerenciados, o Cliente receberá uma Licença para usar esse Software e a Documentação associada para fornecer Serviços de Gerenciamento (uma “**Licença MSP**”). “**Serviços de Gerenciamento**” incluem, sem limitação, a implementação de aplicativos, sistema operacional e banco de dados, ajuste de desempenho e serviços de manutenção fornecidos pelo Cliente aos clientes dele (cada qual, um “**Cliente**” ou “**Cliente MSP**”). Se um Pedido indicar que uma Licença MSP será usada para dar suporte a um Cliente específico, o Cliente não poderá Usar a Licença MSP para dar suporte a nenhum outro Cliente além do Cliente indicado no Pedido.
- (a) *Responsabilidades do cliente.* O Cliente deve garantir que (i) cada um dos clientes dele só use o Software e a Documentação como parte dos Serviços de Gerenciamento fornecidos a si pelo Cliente, (ii) o uso esteja sujeito às restrições e limitações contidas neste Contrato, incluindo, sem limitação, as seções de *Restrições* e *Exportação* deste Contrato e do Pedido aplicável, e que (iii) cada Cliente coopere com o Fornecedor durante qualquer revisão de conformidade porventura conduzida pelo Fornecedor ou por um agente designado. O Cliente concorda que os atos e omissões dos clientes dele relacionados ao uso do Software e da Documentação serão considerados atos e omissões do próprio Cliente.
- (b) *Suporte ao Cliente.* O Cliente será o único responsável por oferecer suporte aos clientes dele, incluindo, sem limitação, por realizar todas as atividades necessárias para instalar o Software e fornecer qualquer treinamento ao seu Cliente e a quaisquer integrantes de sistema em relação à instalação, o uso e a operação do Software. O Cliente prestará Serviços de Gerenciamento aos clientes dele de maneira que não prejudique a reputação ou o relacionamento do Fornecedor ou do Software com o usuário final, e não realizará qualquer ação que prejudique ou interrompa o relacionamento do Fornecedor com seus clientes atuais ou em potencial. O Cliente não fará declarações ou garantias relacionadas ao Software além das declarações ou garantias do Fornecedor contidas neste Contrato. Na conclusão de qualquer contratação de Serviços de Gerenciamento junto a um Cliente, o Cliente removerá imediatamente qualquer Software instalado no equipamento de computador do Cliente dele ou exigirá que ele assim o faça.
- (c) *Cessão de Licença MSP Perpétua.* Caso o Cliente adquira uma Licença MSP perpétua, ele poderá ceder o Software aos clientes dele para uso interno, contanto que obtenha o consentimento prévio por escrito do Fornecedor para a cessão e concorde em estabelecer vínculo ao contrato de licença atual do Fornecedor. O Cliente entende e concorda que ele não terá direito de cobrar taxas de seu(s) cliente(s) por essa cessão e que, após tal cessão, o Cliente não terá mais o direito de usar o Software cedido, e a Licença aplicável será rescindida em conformidade com os termos deste Contrato. Qualquer tentativa de transferência ou cessão do Software a um Cliente em violação do acima disposto será considerada nula e sem efeito.
- (4) **Licença de Avaliação.** Se um Pedido indicar que o Software será usado pelo Cliente para fins de avaliação, ou se o Software for obtido do Fornecedor para fins de avaliação, o Cliente receberá uma Licença de Uso desse Software e a Documentação associada exclusivamente para a finalidade não produtiva e de avaliação interna do próprio Cliente (uma “**Licença de Avaliação**”). Cada Licença de Avaliação será concedida por um período de avaliação de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do Software no Local ou a partir da data em que o acesso for concedido ao Software SaaS, além de quaisquer extensões concedidas por escrito pelo Fornecedor (o “**Período de Avaliação**”). Não há taxa para uma Licença de Avaliação durante o Período de Avaliação. No entanto, o Cliente é responsável por quaisquer despesas de remessa ou impostos aplicáveis que possam ser incorridos e quaisquer taxas que possam estar associadas ao Uso além do escopo previsto neste documento. O Cliente receberá apenas uma Licença de Avaliação por lançamento de qualquer item de Software. Inobstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, o Cliente entende e concorda que as Licenças de Avaliação são fornecidas “**COMO ESTÃO**” e que o Fornecedor não oferece garantias ou Serviços de Manutenção para Licenças de Avaliação.
- (5) **Licença de freeware.** Se o Cliente baixar uma versão freeware do Software de um site do Fornecedor, os termos de Uso de tal Software serão regidos pela definição de Freeware aplicável estabelecida no Guia do Produto (uma “**Licença de Freeware**”). Inobstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, o Cliente entende e concorda que as Licenças de Freeware são (i) fornecidas “**COMO ESTÃO**”, (ii) o Fornecedor não oferece garantias ou Serviços de Manutenção para Licenças de Freeware e (iii) as Licenças de Freeware são para uso interno apenas para uso e não podem ser distribuídas a terceiros.
- (6) **Uso por Terceiros.** O Cliente pode permitir que seus fornecedores de serviços, Fornecedores terceirizados e contratados (cada um, um “**Usuário Terceirizado**”) usem o Software e a Documentação, contanto que o Cliente garanta que (i) o acesso ou uso do Software e da Documentação pelo Usuário terceirizado está sujeito às restrições e limitações contidas neste Contrato, incluindo, sem limitação, àquelas no Artigo de Exportação e no(s) Pedido(s) aplicável(is), (ii) o Usuário Terceiro coopere com o Fornecedor durante qualquer revisão de conformidade que possa ser conduzida pelo Fornecedor ou seu agente designado, e (iii) o Usuário Terceiro remova prontamente qualquer Software instalado no computador dele finda a necessidade do Terceiro de acessar ou usar o Software conforme permitido por este Artigo. O Cliente concorda que os atos e omissões dos Usuários Terceiros relacionados a este Contrato, ao Software e aos Pedidos serão considerados atos e omissões do Cliente.



(7) **Código aberto.** O software distribuído ao Cliente (se houver) pode incluir software de código aberto de terceiros (“**Código Aberto**”) conforme listado na Documentação ou pelo Fornecedor mediante solicitação. Se o Cliente optar por usar o Código aberto de forma independente, esse uso estará sujeito à licença de Código aberto aplicável, e não a este Contrato.

Fim do Apêndice A / Fim do Contrato de Transação de Software